

2 — São igualmente apoiadas publicações de atas de reuniões científicas, realizadas em Portugal, que cumpram os requisitos definidos na secção anterior.

3 — Não são elegíveis publicações de natureza institucional, didática ou de divulgação, assim como coletâneas de textos, catálogos, traduções, reedições e teses académicas, na sua versão original, assim como candidaturas que sejam submetidas por unidades de investigação ou laboratórios associados financiados pela FCT e ou seus respetivos membros.

#### Artigo 24.º

##### Processo de candidatura e prazos

1 — O processo inclui, para além dos requisitos gerais do processo de candidatura previstos no artigo 5.º, o seguinte:

- Um exemplar da última versão do material a editar, em suporte digital;
- Uma declaração de compromisso da editora, assegurando a impressão de pelo menos 150 exemplares e a sua distribuição ou a cópia do contrato de edição celebrado entre as partes;
- Parecer sobre a relevância e mérito científico da obra, emitido por um especialista da área, de uma instituição que não a do autor, acompanhado do respetivo *curriculum vitae*;
- No caso de publicação de atas, devem ser indicados o número de exemplares, as línguas de publicação, o plano editorial e ou o índice;

2 — Os custos previstos são suportados em, pelo menos, dois orçamentos tipográficos ou de impressão.

3 — As candidaturas são remetidas à FCT com uma antecedência nunca inferior a 60 dias antes da publicação da obra, devendo ser indicada a data prevista de publicação.

#### Artigo 25.º

##### Especificidades da avaliação e seleção

A avaliação e seleção incide sobre:

- Impacte científico previsível;
- Mérito e produção científica do autor;
- Tiragem prevista.

#### Artigo 26.º

##### Despesas elegíveis

No apoio à edição de publicações não periódicas de natureza científica são elegíveis custos tipográficos ou de impressão.

#### Artigo 27.º

##### Obrigações dos destinatários

1 — A atribuição de financiamento implica a entrega à FCT de um exemplar da publicação apoiada, logo que disponível, acompanhada pelo relatório de execução, que inclui a fatura e respetivo recibo referente aos custos tipográficos ou de impressão.

2 — Sempre que legalmente admissível a obra é depositada num repositório institucional de acesso aberto.

### SECÇÃO IV

#### Estímulo à internacionalização da comunidade científica nacional

#### Artigo 28.º

##### Condições específicas

1 — O apoio destina-se a financiar a deslocação de investigadores para participação em reuniões preparatórias no âmbito da apresentação de candidaturas a concursos de projetos internacionais competitivos.

2 — São apoiados os candidatos a coordenadores nacionais de projetos aplicando-se as seguintes regras:

- O financiamento máximo a atribuir tem o valor de € 750;
- Só é apoiada uma candidatura, por cada proposta, a apresentar no mesmo concurso internacional.

3 — A FCT pode solicitar a devolução do financiamento atribuído caso a candidatura apresentada ao concurso de projeto internacional competitivo não seja, por este, considerada elegível.

#### Artigo 29.º

##### Processo de candidatura e prazos

1 — O processo inclui, para além dos requisitos gerais do processo de candidatura previstos no artigo 5.º, o seguinte:

- Título do projeto a apresentar;
- Resumo do projeto até 5000 caracteres;
- Designação do concurso;
- Prazo limite para apresentação da proposta;
- Entidade financiadora;
- Estimativa de orçamento global;
- Orçamento a atribuir aos participantes nacionais;
- Potenciais parceiros;
- Outros elementos considerados relevantes para a justificação do financiamento.

2 — A candidatura é remetida à FCT até 60 dias antes da deslocação.

#### Artigo 30.º

##### Despesas elegíveis

São elegíveis despesas de transporte e alojamento.

#### Artigo 31.º

##### Obrigações dos destinatários

1 — Os destinatários informam a FCT sobre o resultado da candidatura apresentada a concurso e remetem relatório de execução financeira, sendo obrigatória a entrega de cópias de justificativos de despesa, designadamente faturas e respetivos recibos, respeitantes ao valor do apoio atribuído.

2 — O relatório de execução financeira é remetido no prazo de 30 dias após comunicação do resultado da candidatura apresentada a concurso.

### CAPÍTULO III

#### Disposições finais

#### Artigo 32.º

##### Revisão

- O presente regulamento é revisto sempre que se revele necessário.
- A revisão carece de homologação da tutela.

#### Artigo 33.º

##### Casos Omissos

Os casos omissos são resolvidos pela FCT, tendo em atenção os princípios e as normas constantes do presente Regulamento e as disposições constantes na legislação aplicável.

#### Artigo 34.º

##### Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

25 de março de 2013. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Miguel Seabra*.

206855163

## MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE E DA SEGURANÇA SOCIAL

Instituto de Informática, I. P.

### Deliberação (extrato) n.º 849/2013

Pela Deliberação do Conselho Diretivo, n.º 3/2012, de 13 de novembro, foi aceite o pedido de cessação de funções do cargo de diretor do Departamento de Administração Geral, do Instituto de Informática, I. P., apresentado pelo licenciado Álvaro Dinis Araújo e Castro, invocando motivos de ordem pessoal, com efeitos a 12 de novembro de 2012.

21 de março de 2013. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Pedro Alexandre da Rosa Corte Real*.

206851486